

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

ATA

--- No dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima sétima Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**
. Apreciação de Propostas de Alteração - 9.ª/9.ª -

Ponto 4. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
. Acordos de Cooperação
- Ano Letivo 2017/2018

Ponto 5. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**
. APOIO AO DESPORTO
- Proposta para a Época 2017//2018

Ponto 6. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR//SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**
. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB
- Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB
. Ano Letivo 2017/2018
- Adjudicação

Ponto 7. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**
. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB
- Acordo de Cooperação
. Centro Social das Malhadas
- Ano Letivo 2017/2018

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

- Ponto 8. **AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
- . HABITAÇÃO SOCIAL//APOIO AO ARRENDAMENTO
 - . Prorrogação dos Apoios
 - N.º Processo 15/2016-APA
 - N.º Processo 16/2016-APA
 - N.º Processo 17/2016-APA
- Ponto 9. **AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
- . HABITAÇÃO SOCIAL//APOIO AO ARRENDAMENTO
 - N.º Processo 23/2017-APA
 - N.º Processo 24/2017-APA
 - N.º Processo 25/2017-APA
 - N.º Processo 26/2017-APA
- Ponto 10. **AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
- . APOIO AO INVESTIMENTO
 - . Centro Social de Alfarelos
 - Aquisição de Carrinha de 9 Lugares Adaptada
- Ponto 11. **SAÚDE**
- . Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e Sindicato Independente dos Médicos (SIM)
 - Contratação de 300 Médicos de Família
- Ponto 12. **PROTEÇÃO CIVIL**
- . PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI
 - . Candidatura - PDR2020 - PDR - 814 – 032741
 - . Operação - 8.1.4
 - . Construção, Beneficiação/Conservação da rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Incêndio dos Carpinteiros - Soure
 - Escolha de Procedimento Prévio
- Ponto 13. **PROTEÇÃO CIVIL**
- . PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
 - Consulta Pública
- Ponto 14. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**
- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
 - Proposta de Programa
- Ponto 15. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**
- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS // 2017
 - Espetáculos/Cobrança de Entradas

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Ponto 16. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
 - Escolha dos Procedimentos Prévios
- 16.1. Espetáculos: Produção, Logística, Locação de Equipamentos, Segurança e Artistas nos dias 21 e 22 de setembro
- 16.2. Espetáculos: Artistas nos dias 23 e 24 de setembro

Ponto 17. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS // 2017
 - Aluguer de Stand's
 - . Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 18. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
- . Aquisição de Equipamento e Maquinaria
- . Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual
 - Adjudicação

Ponto 19. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos – Centros de Decisão
 - Adjudicação

Ponto 20. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Software e Plataformas Eletrónicas
- . Gestão Documental, ERP AIRC e Serviços Online
 - Adjudicação

Ponto 21. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Festa em Honra de Nossa Senhora do Bonsucesso – Casalinhos e Camparca
 - Dias 08 a 10 de setembro de 2017
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
 - . Licença Especial de Ruído

Ponto 22. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora da Graça - Vinha da Rainha
 - Dia 17 de setembro
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
 - . Licença Especial de Ruído

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Ponto 23. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . De 01 a 31 de setembro de 2017
- Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3. Alfarelos - Pampilhosa
- Trabalhos a realizar na Linha do Norte na Estação de Alfarelos

Ponto 24. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 - LEI N.º 42/2016, DE 28.12

- . Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços
- Informação

Ponto 25. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo
- Financiamento de 6 (seis) Projetos c/ Participação de Fundos Comunitários

**Ponto 26. ARMAZÉM NA ZONA INDUSTRIAL DE SOURE PARA DEPÓSITO DE BENS
MUNICIPAIS**

- Arrendamento

Ponto 27. TERRAS DE SICÓ 2017

- . Projetos Aprovados - Expósito
- Participação Municipal

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “quando vinha para a reunião de Câmara fui abordado por duas pessoas sobre a degradação da Sede do Grupo Desportivo Sourense. Acontece que, o referido edifício, encontra-se em muito mau estado de conservação, tornando-se perigoso para quem por ali circula. É frequente caírem vidros das janelas, calças e verem-se ratos, etc. Estamos a falar de questões de segurança de pessoas e bens e também questões de saúde pública. Urge prevenir situações menos agradáveis/acidentes. Para isso, é necessário vedar a circulação na proximidade do edifício, bem como, proceder a uma profunda desratização e avançar com um processo de reabilitação ou demolição de edifício.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “faz parte do nosso contrato com o Sourense podermos ocupar. Já temos vindo este mês, com a nova direção do Grupo Desportivo Sourense, abordar o tema. A proposta que tenho vindo a fazer com eles é, inclusive, de poderem usar a parte principal da sede e nós termos que intervir na proteção do resto do edifício enquanto não se concretiza o Contrato Promessa de Compra e Venda e poderem arrancar as obras de aproveitamento da sede.”-----

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 22-08-2017 a 04-09-2017

04-09-2017

Class.: 24

Ano: 2017

Número: 12299

Dt. Entrada Req.: 21-08-2017

Processo : 24/2017/12299/0

Requerente: DST- Domingos da Silva Teixeira, S.A.

Tp. Pedido: Licença de Ruído

Tp. Construção: Beneficiação

Tp. Utilização: Caminho de Ferro

Tipo Informação: Deferido (Despacho)

Data reunião: 22.08.2017

Local Obra: Estação da CP de Alfarelos

Informação: Em face da informação técnica e atento o caráter urgente, defiro o pedido de emissão de licença especial de ruído, com os condicionalismos na mesma referidos. À reunião de Câmara para ratificação.

Freguesia: Granja do Ulmeiro

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 427

Dt. Entrada Req.: 20-06-2017

Processo : 01/2017/37/0

Requerente: Adriano Augusto Carvalho Matias Vieira Pimenta

Tp. Pedido: Projeto de arquitetura

Tp. Construção: Legalização e alteração

Tp. Utilização: Comércio e Serviços

Tipo Informação: Despacho (Despacho)

Data reunião: 29.08.2017

Local Obra: Avenida Conselheiro Matoso

Informação: Aprovo arquitetura e defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 528

Dt. Entrada Req.: 27-07-2017

Processo : 01/2017/35/0

Requerente: Carlos Manuel Ribeiro Gabriel

Tp. Pedido: Novos elementos

Tp. Construção: Nova construção

Tp. Utilização: Habitação e Muros

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura (Despacho)

Data reunião: 30.08.2017

Local Obra: Pouca Pena

Informação: Aprovo projeto de arquitetura nos termos da informação técnica

Freguesia: Soure

Total: 3

***Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do
Concelho.***-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017
 . Apreciação de Propostas de Alteração - 9.^a/9.^a -

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração - 9.^a/9.^a.-----

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO
 . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
 . Acordos de Cooperação
 - Ano Letivo 2017/2018

Foi presente seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO
 . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
 . ACORDOS DE COOPERAÇÃO
 - ANO LETIVO 2017/2018

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às regras de organização e funcionamento do Programa das **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2015/2016, mantendo-se essas alterações em vigor para o ano letivo de 2017/2018.

A partir do Ano Letivo 2006/2007, este Programa foi implementado, em todas as Escolas do Município de Soure, pela Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

Em reunião de Câmara de **26 de agosto de 2016**, foi deliberado aprovar a subscrição do Acordo de Colaboração entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que visava a implementação das AEC no Ano Letivo 2016/2017 e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

Para o bom funcionamento das AEC o Município de Soure tem de recrutar o número de profissionais necessários, docentes e não docentes, utilizando o mesmo mecanismo dos anos anteriores, nos termos do D.L. 212/2009, de 03 de Setembro.

Segundo informação jurídica, em anexo, podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros (n.º4 do art. 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto), pelo que se sugere que:

- A Câmara Municipal delibere aprovar a **subscrição dos Acordos de Cooperação em anexo, relativos ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, com várias IPSS e Juntas de Freguesia para que estas disponibilizem recursos humanos docentes e não docentes, nomeadamente:**

-Centro Social de Alfarelos: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC; disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

-Centro Ass. Paroquial Granja Ulmeiro: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC; disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Centro Social Figueiró do Campo: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC;

- Fundação Maria Luísa Ruas: disponibilização de um (1) professor de Atividade Física; disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Ass. Cult. Recr. e Social de Samuel: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC; um (1) professor de Atividade Física e disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Santa Casa da Misericórdia de Soure: disponibilização de quatro (4) professores de Inglês, dois (2) professores de Música, um (1) de professor de Atividade Física e disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Associação Cult. Desp. e de Sol. da Freg. da Vinha da Rainha: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC; disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Casa do Povo de Vila Nova Anços: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC e três (3) professores de Música; disponibilização de um (1) Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamização da área de Expressões.

-Junta de Freguesia de Tapéus: um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos no período das AEC.

À consideração superior,
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
25-08-2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE

O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

CENTRO SOCIAL DE ALFARELOS, representando pelo seu Presidente do Direção, Joaquim Carvalho, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e o **CENTRO SOCIAL DE ALFARELOS** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular/Desenvolvimento de Atividades Lúdicas e nas áreas das Expressões 280€/mês.
- Disponibilização de Professor/ Téc. Sup. de Animação Sociocultural15€/ hora.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado nas ESCOLAS DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE SOURE, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular:
 .2 x 280 € = 560 €
- Disponibilizar um Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamizar a área de Expressões.

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de **2017/2018**, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
de Alfarelos

(Mário Jorge Nunes)

O Presidente do Centro Social

(Joaquim Carvalho)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DA GRANJA DO ULMEIRO, representando pelo seu Presidente da Direção, Rev. Pároco Idalino Simões, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DA GRANJA DO ULMEIRO** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos/Preparação/Manutenção dos Espaços/Colaboração com os Professores, no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular280€/mês.
- Disponibilização de Professor/ Téc. Sup. de Animação Sociocultural15€/ hora.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado na ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE GRANJA DO ULMEIRO, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar Recursos Humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular, até às 18,00 horas:
 .2 x 280 € = 560 €
- Disponibilizar um Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamizar a área de Expressões.

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de 2017/2018, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Direção do Centro de
Assistência Paroquial da Granja do Ulmeiro
(Rev. Pároco, Idalino Simões)

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

CENTRO SOCIAL DE FIGUEIRÓ DO CAMPO, representando pelo seu Presidente da Direção, Manuel Francisco Azenha, Eng.º, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e o **CENTRO SOCIAL DE FIGUEIRÓ DO CAMPO** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos/Preparação/Manutenção dos Espaços/Colaboração com os Professores, no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular280€/mês.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado na ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE FIGUEIRÓ DO CAMPO, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar Recursos Humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular, até às 18,00 horas:

$$.1 \times 280 \text{ €} = 280 \text{ €}$$

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de **2017/2018**, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
Fundação

(Mário Jorge Nunes)

O Presidente do Conselho de Administração da

Maria Luísa Ruas
(José António Bernardes Tralhão, Dr.)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE SAMUEL, representada pela sua Presidente da Direção, Horácia Jordão Ferreira Vaz Pedrosa, Prof.^a, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE SAMUEL** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos/Preparação/Manutenção dos Espaços/Colaboração com os Professores, no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular280€/mês.
- Disponibilização de Professor/ Téc. Sup. de Animação Sociocultural15€/ hora.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado no CENTRO ESCOLAR DE SAMUEL, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar Recursos Humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular, até às 18,00 horas:

.2 x 280 € = 560 €

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

- Disponibilizar um Professor de Atividade Física e Desportiva.
- Disponibilizar um Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamizar a área de Expressões.

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de **2017/2018**, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
Cultural, Recreativa e Social de Samuel
(Mário Jorge Nunes)

A Presidente da Direção da Associação
(Horácia Jordão F. Vaz Pedrosa, Prof.ª)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA, representada pelo seu Presidente da Direção, Firmino da Silva Oliveira Ramalho, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos/Preparação/Manutenção dos Espaços/Colaboração com os Professores, no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular280€/mês.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

- Disponibilização de Professor/ Téc. Sup. de Animação Sociocultural15€/ hora.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado na ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE VINHA DA RAINHA, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar Recursos Humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular, até às 18,00 horas:
.1 x 280 € = 280 €
- Disponibilizar um Técnico Superior de Animação Sociocultural para lecionar Expressões.

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de 2017/2018 renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
Solidariedade. da Freg. da Vinha da Rainha
(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Direção da Ass. Cultural, Desportiva. e de
(Firmino da Silva Oliveira Ramalho)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS, representada pelo seu Presidente da Direção, Arlindo António de Sousa Pimentel, Dr., é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O MUNICÍPIO DE SOURE e a **CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

O **MUNICÍPIO DE SOURE** e a **JUNTA DE FREGUESIA DE TAPÉUS** colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Acompanhamento dos Alunos/Preparação/Manutenção dos Espaços/Colaboração com os Professores, no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular280€/mês.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado na ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE TAPÉUS, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar Recursos Humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos no período em que decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular, até às 18,00 horas:

$$.1 \times 280 \text{ €} = 280 \text{ €}$$

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de **2017/2018**, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia de Tapéus
(Carlos Mendes Simões)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
2017/2018**

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ENTRE O 1.º Outorgante:

MUNICÍPIO DE SOURE, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;

E o 2.º Outorgante,

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE, representada pelo seu Provedor, Manuel Augusto Ramos Martins, é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito e na sequência da participação do 1º Outorgante no PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa a melhoria da Educação do 1º CEB, procurando contribuir, de forma decisiva, para que os alunos do Concelho de Soure continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Cláusula II
(Obrigação Geral de Cooperação)

O **MUNICÍPIO DE SOURE** e a **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE**, colaborarão entre si, tendo em vista o adequado desenvolvimento de ações necessárias à prossecução deste Programa, e um melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Logísticos disponíveis.

Cláusula III
(Obrigações do Município)

O 1.º Outorgante, sempre que tal serviço for prestado pelo 2.º Outorgante, assegurará os seguintes pagamentos:

- Disponibilização de Professor/ Téc. Sup. de Animação Sociocultural15€/ hora.

Cláusula IV
(Obrigações)

O 2.º Outorgante, face ao levantamento efetuado nas **ESCOLAS DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE SOURE**, assume a responsabilidade de:

- Disponibilizar dois Professores de Música.
- Disponibilizar quatro Professores de Inglês.
- Disponibilizar um Professor de Atividade Física.
- Disponibilizar um Técnico Superior de Animação Sociocultural para dinamizar a área de Expressões.

Cláusula V
(Vigência)

O presente Acordo será aplicável ao ano letivo de **2017/2018**, renovando-se, de forma automática, no início de cada ano letivo, podendo no entanto ser revisto nesse momento, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Paços do Município de Soure, 04 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal
de Soure

(Mário Jorge Nunes)

O Provedor da Santa Casa
da Misericórdia de Soure

(Manuel Augusto Ramos Martins)

e

Assunto: ♦ Educação / Ensino Básico

- **Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular – 1.º CEB / Ano Letivo 2017/2018**
- **Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto**
 - **Acordos de Cooperação**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado pelos Serviços Educativos, procedemos à elaboração do seguinte parecer jurídico.

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, regulamenta as normas de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), aplicáveis para o ano letivo de 2016/2017.

Este diploma, aplica-se aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como a oferta das AAAF, da CAF e das AEC.

17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 04 de setembro de 2017

As atividades previstas na presente portaria, devem garantir a qualidade para todo o sistema de ensino, cabendo às escolas, em articulação com outras entidades, a sua planificação, acompanhamento e avaliação, tendo como referência preferencial a Norma NP 4510:2015 – Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família.
ENTIDADES PROMOTORAS:

Nos termos do art. 13.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades:

- a) Agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- b) Autarquias locais;
- c) Associações de pais e de encarregados de educação;
- d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

O art. 15.º tem como epígrafe “Protocolo de colaboração” e refere que: a entidade que seja promotora das AEC, nomeadamente, Autarquias Locais, Associações de pais e de encarregados de educação e Instituições particulares de solidariedade social, pode estabelecer um protocolo de colaboração, de acordo com a minuta disponibilizada pela DGEstE, com os respetivos agrupamentos de escolas, onde se identifiquem:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) Número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:

1 – Quando o agrupamento de escolas seja a entidade das AEC utiliza, em matéria de seleção, recrutamento e contratação dos respetivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 2012/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, sempre que não seja possível a implementação, integral ou parcial, das AEC com recursos disponíveis no agrupamento de escolas (cfr. n.º 1 do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).

2 – Quando as entidades promotoras sejam outras entidades, os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas participam na seleção dos profissionais a afetar por essas entidades em cada AEC, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Se o agrupamento de escolas dispõe de recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC após o cumprimento do disposto no despacho normativo relativo à distribuição do serviço docente, estabelece no protocolo com a entidade promotora a forma de estes serem afetos àquela AEC (cfr. n.º 2 al b) do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).
- b) Nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos identificados na alínea anterior, quando recruta diretamente os profissionais, utiliza em matéria de recrutamento e contratação dos respetivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro, na sua redação atual (cfr. n.º 2 al b) do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, as entidades promotoras devem recolher e fornecer aos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da plataforma informática, a informação relativa ao perfil dos recursos humanos contratados por si ou pela entidade parceira.

CONCLUSÃO:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Face ao enquadramento jurídico exposto, somos do entendimento, salvo melhor opinião que, o Município de Soure, de acordo com a al b) do art.º 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, como entidade promotora, pode adotar o mesmo procedimento do ano letivo anterior, ou seja, contactar o Agrupamento de Escolas de Soure para verificar se dispõe de recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC'S, esgotado o n.º de professores do quadro de escola, deve o Município de Soure recrutar e contratar o restante n.º de profissionais, utilizando o mesmo mecanismo dos anos anteriores, nos termos do D.L 212/2009, de 03 de Setembro, na sua redação atual.

Quanto ao pessoal não docente, somos do entendimento, salvo melhor opinião, que o Município de Soure, poderá também, adotar o mesmo procedimento, ou seja, afetar o pessoal auxiliar às respetivas escolas do ensino básico onde sejam lecionadas as AEC'S.

À semelhança dos anos anteriores, podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros, conforme dispõe o n.º 4 do art. 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

Como Entidade Promotora, o Município de Soure celebra um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, nos termos do art. 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

Também como Entidade Promotora, o Município de Soure tem acesso ao apoio financeiro previsto no art. 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

DA COMPETÊNCIA:

Dispõe o art. 2.º do D.L n.º 144/2008, de 28 de Julho que:

“São transferidas para os Municípios as atribuições e competências em matéria de educação nas seguintes áreas:

- a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
(...)
- b) Atividades de enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo.”

Releve-se que, a abertura de Procedimentos Concursais, para o Recrutamento Excepcional por Tempo Determinado de Técnicos Necessários, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º CEB, do Município de Soure, é uma competência própria do Presidente de Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do art. 33.º n.º 1 da Lei n.º 35/2014 e com o art. 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 25 de Agosto de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar os Acordos de Cooperação, relativos ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, com várias IPSS e Juntas de Freguesia para que estas disponibilizem recursos docentes e não docentes, para o Ano Letivo 2017/2018, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----
A Senhora Vereadora Dra. Márcia Travassos não participa na votação.-----***

*17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017*

Ponto 5. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. APOIO AO DESPORTO

- Proposta para a Época 2017//2018

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Tempos Livres e Desporto

Apoio ao Funcionamento

Proposta de Apoio para a Época de 2017/2018

O desporto enquanto instrumento de desenvolvimento humano, com particular importância no domínio da interação, da educação dos jovens, da diversidade cultural, da utilização dos tempos livres de forma salutar, confere a esta prática um fator de elevada importância na educação e cultura.

Neste contexto, as associações desportivas têm vindo a criar condições para o alargamento da base de praticantes e a garantir a prática do desporto em ambiente sustentável, com reforço das condições de segurança e saúde dos intervenientes.

Atendendo a que os clubes/associações deste concelho são instituições sem fins lucrativos, cuja única fonte de rendimento são, por regra, as quotizações dos sócios.

Atendendo a que os custos por estes incorridos, nomeadamente as resultantes das inscrições dos atletas nas respetivas federações, das deslocações efetuadas, das despesas com as realizações dos eventos desportivos, são substancialmente superiores às receitas verificadas.

Atendendo ainda a que estes clubes desempenham um papel que cabe por lei ao Estado e ainda à forte componente social deste tipo de atividade.

E ainda, por último, às atribuições dos Municípios, designadamente a constante da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho, que o executivo municipal aprove a grelha de apoios ao Desporto, em anexo, a aplicar para a época de 2017/2018.

Soure, 31/08/2017

O Vice Presidente da Câmara

(Jorge Manuel Simões Mendes)

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

DESPORTO - PROPOSTA DE APOIO PARA A ÉPOCA 2017/2018

Modalidade	Escalão	Apoio Anual	Apoio Mensal
Futebol de Onze (11)	Equipas Séniores - Divisão de Honra	18 000,00 €	1 800,00 € x 10
	Equipas Jovens - Iniciados, Juvenis e Juniores	2 500,00 €	250,00 € x 10
	INATEL - Séniores	1 200,00 €	120,00 € x 10
Futebol de Sete (7)	Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes	2 000,00 €	200,00 € x 10
Futebol de Cinco (5) - Futsal	Equipas Séniores Masculinas - 2.ª Divisão Nacional	10 000,00 €	1 000,00 € x 10
	Equipas Séniores Masculinas - Divisão Honra Distrital	4 600,00 €	460,00 € x 10
	Equipas Séniores Masculinas - 1.ª Divisão Distrital	3 600,00 €	360,00 € x 10
	Equipas Séniores Femininas - Campeonato Distrital	3 000,00 €	300,00 € x 10
	Equipas Jovens	2 000,00 €	200,00 € x 10
	INATEL - Séniores	500,00 €	50,00 € x 10
Basquetebol	Equipas Séniores M/F - Campeonato Nacional	4 500,00 €	450,00 € x 10
	Equipas Séniores M/F - Campeonato Distrital	3 000,00 €	300,00 € x 10
	Equipas Jovens Masculinas e Femininas	1 350,00 €	135,00 € x 10
Andebol	Equipas Séniores M/F - Campeonato Nacional	3 600,00 €	360,00 € x 10
	Equipas Séniores M/F - Campeonato Distrital	3 000,00 €	300,00 € x 10
	Equipas Jovens Masculinas e Femininas	1 350,00 €	135,00 € x 10
Atletismo	Clube até 10 Atletas	720,00 €	60,00 € x 12
	Clube + 10 Atletas	1 440,00 €	120,00 € x 12
Ténis de Mesa	Clube até 10 Atletas	720,00 €	60,00 € x 12
	Clube + 10 Atletas	1 200,00 €	100,00 € x 12
Escalada	Clube até 10 Atletas	720,00 €	60,00 € x 12
	Clube + 10 Atletas	1 080,00 €	90,00 € x 12
Remo	Clube até 10 Atletas	1 250,00 €	125,00 € x 10
	Clube + 10 Atletas	1 500,00 €	150,00 € x 10
Xadrez	Clube até 8 Atletas	900,00 €	75,00 € x 12
	Clube de 9 a 16 Atletas	1 350,00 €	112,50 € x 12
	Clube + 16 Atletas	1 800,00 €	150,00 € x 12
Pesca Desportiva	Clube até 10 Atletas	480,00 €	40,00 € x 12
	Clube + 10 Atletas	720,00 €	60,00 € x 12
Columbofilia	Clube até 10 Columbófilos	840,00 €	70,00 € x 12
	Clube + 10 Columbófilos	1 080,00 €	90,00 € x 12
Ciclismo/BTT	Clube até 10 Atletas	840,00 €	70,00 € x 12
	Clube + 10 Atletas	1 080,00 €	90,00 € x 12

Obs:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “dizer que esta proposta de apoio é muito semelhante à do ano anterior. Há aqui um ajustamento no basquetebol, equipas séniores masculino/feminino do Campeonato Nacional, estava com 3.600,00 euros, passa para 4.500,00 euros. A equipa do Grupo Desportivo Ulmeirense de Basquetebol Feminino, que disputa o Campeonato Nacional, mostrou evidências sobre o tipo de despesa que faz em termos oficiais e em termos obrigatórios, quer com inscrições de jogadores, atestados médicos, que nos levam a fazer esta correção em alta de passarmos de 360,00 euros/mês para 450,00 euros/mês. Em termos de alterações, esta é a modalidade que tem aqui uma alteração mais significativa. Há aqui também um ligeiro aumento no Futebol de Onze do INATEL, estava com 1.000,00 euros e passou para 1.200,00 euros. A única equipa que participa no INATEL, até agora é só uma inscrita, no Moinho de Almojarife. Não têm luz elétrica, treinam com um gerador, e dizem que não há necessidade de lá colocar energia, porque o campo não é deles, portanto, a própria gasolina do gerador para fazer os treinos justifica que se dê um apoio superior aos 100,00 euros/mês, ou seja, que passe para 120,00 euros/mês.

A questão do Grupo Desportivo Sourense não está aqui espelhada porque fizemos um Contrato Programa que já foi aqui aprovado por este Executivo, rege-se pelos princípios do Contrato Programa e não pela grelha de subsídio. O Contrato Programa obriga ao comprovativo das despesas de acordo com a lei de bases desportiva como foi aqui transmitido.

Na modalidade de ténis de mesa, a pretensão de uma equipa do Concelho de participar e inscrever-se na Federação Portuguesa de Ténis de Mesa. Como sabem, é uma modalidade olímpica, a qual Portugal também tem dos melhores praticantes do mundo.

De resto são pequenos ajustamentos, são pequenos arredondamentos, não há aumentos significativos.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “ao longo dos anos, este e outros Executivos Camarários têm vindo a aprovar propostas de apoio ao desporto, no âmbito dos tempos livres e desporto, definindo uma tabela de apoios dirigida a todas as Instituições do Concelho que dinamizam esta área de intervenção. Consideramos positivo todo o apoio que a Autarquia dirige a estas atividades dinamizadas por Instituições locais que, na prática, têm-se substituído à Autarquia no fomento da atividade desportiva, uma vez que no seu organigrama, este setor é vazio de conteúdo. A Autarquia de Soure deve ser, no panorama nacional, uma das poucas, se não a única, que não tem no seu quadro de pessoal um único técnico de desporto. Consideramos que é estratégico para o desenvolvimento do Concelho e para a melhoria da qualidade de vida de todos que aqui residem, a definição de uma verdadeira política desportiva municipal assente na elaboração de uma Carta Desportiva que elenque todos os equipamentos desportivos existentes, caracterizando o seu estado de conservação, que indique a sua distribuição geográfica, que enumere todas as modalidades de desporto existentes e que defina uma política desportiva que promova a prática regular do desporto numa

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

perspetiva de educação para a saúde e bem estar e ocupação dos tempos livres, condição fundamental para a qualidade de vida dos Municípes. Esta perspetiva daria outra consistência e coerência aos investimentos necessários na área do desporto. Enquanto tal não acontece, estaremos sempre condicionados a aprovar apoios circunstanciais e avulsos.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “uma constatação que a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos resolveu entender e bem. Diria que tudo o que disse, tirando alguns parágrafos de apreciação comparativa, não subscrevo. É importante que o Município, como o do tamanho de Soure e com a dinâmica que tem, quer Desportiva, quer Social, quer de apoio à Saúde, também já sobejamente reconhecido porque somos considerado um Município saudável tendo em conta o conjunto de iniciativas que promovemos e temos capacidade técnica para ainda ir mais longe naquilo que temos vindo a fazer.

Criámos este ano, em termos de Quadro de Pessoal, a possibilidade de criar essa estrutura, há condicionantes e prioridades que nos levam ainda não termos implementado, de facto, a criação do gabinete. Referir aqui o seguinte: tudo o que referiu e a criação da própria estrutura técnica de um gabinete dessa índole não substitui a aprovação ou a existência desta grelha. Pode-se dizer, será e terá uma opinião técnica, mais credenciada, mais isenta do ponto de vista político, porque esse técnico irá focar-se na valorização das modalidades e na sua real componente e, como tal, fará um trabalho mais exaustivo e de acompanhamento, acredito que sim. No entanto, uma grelha deste género, que me parece bem formada, por isso a subscrevo e a Senhora Vereadora também já a tem subscrito nos outros anos e também noutro Mandato que já aqui exerceu funções, subscrevo porque acho que este modelo é transparente, ou seja, todas as organizações do Concelho, as que existem e aquelas que possam ter intenção de existir, sabem o que é que podem contar do Município, é transparente, é uniforme, tem regras que tem a ver com os recursos básicos que assentam nos custos básicos da prática de cada modalidade, portanto, tem um equilíbrio também de acordo com as capacidades financeiras do Município, mas mais que isso é uma grelha que permite às organizações, às pessoas, aos cidadãos também poderem organizar-se para tal e escolherem. Dar-lhe nota que, por exemplo, no caso do Xadrez, a Associação que está a praticar e que já subiu este ano de de divisão para os escalões nacionais, constituiu-se há menos de um ano por espontaneidade dos seus interessados.

Esta grelha, no meu entender, tem grandes virtudes que me levam a propo-la e a achar que é uma grelha coerente.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio para a época
2017/2018.***-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR//SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

AOS ALUNOS DO 1.º CEB

- Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB

. Ano Letivo 2017/2018

- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

Ação Social Escolar / Serviço de Apoio à Família

Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB

Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos

Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB - Ano Letivo 2017/18

Adjudicação

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 07.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

O Relatório Final propõe as seguintes adjudicações, para cada um dos respetivos lotes:

Quadro I – Adjudicações por Lotes

	Entidade	Valor
Lote 1	Centro Social de Alfarelos	10.320,00 €
Lote 3	Centro Social das Malhadas	10.320,00 €
Lote 4	APPACDM de Soure	14.964,00 €

Não é sugerida a adjudicação para o lote 2 “1.º CEB da Gesteira” pois não foi apresentada proposta, nem para o lote 5 “Jardim de Infância e 1.º CEB de Vila Nova de Anços” uma vez que a proposta foi apresentada após o prazo definido, tendo assim sido excluída pelo Júri.

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e será celebrado com cada uma das entidades que apresentou proposta, para cada um dos respetivos lotes, cf. n.º 2 do artigo 73.º do CCP.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação das minutas dos contratos;

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

2. A homologação do relatório final;
3. A adjudicação do presente serviço às entidades indicadas no Quadro I;
4. Autorização para a realização da despesa constante no Quadro I, a qual será acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
5. A realização de novo procedimento, uma vez que se mantém a intenção de contratar, de forma a contratualizar o fornecimento para o lote 2 “1.º CEB da Gesteira” e o lote 5 “Jardim de Infância e 1.º CEB de Vila Nova de Anços”.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
01.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, as minutas dos contratos, a homologação do relatório final, a autorização para a realização da despesa, bem como, a realização de novo procedimento, uma vez que se mantém a intenção de contratar, de forma a contratualizar o fornecimento para o lote 2 “1.º CEB da Gesteira” e o lote 5 “Jardim de Infância e o 1.º CEB de Vila Nova de Anços”, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Santos Mota e Dra. Márcia Travassos não participaram na votação.-----

- Ponto 7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**
- . PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 - . PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB
 - Acordo de Cooperação
 - . Centro Social das Malhadas
 - Ano Letivo 2017/2018

Foram presentes as seguintes informações:

- Assunto: Ação Social Escolar / Serviço de Apoio à Família**
- Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB
 - acordo de cooperação
 - . Centro social das malhadas
 - Ano letivo 2017/2018

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

No âmbito do Serviço de Apoio à Família no Centro Escolar das Degracias /Pombalinho são prestados serviços de fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo, assim como o Prolongamento de Horário aos alunos do Pré-Escolar.

Para o funcionamento dos serviços atrás aludidos o Município de Soure disponibiliza neste e noutros Centros Escolares Recursos Humanos próprios ou através do estabelecimento de parcerias com IPSS locais.

Neste ano letivo de 2017/2018 continua a constatar-se a insuficiência de Recursos Humanos do Município, na área da Educação, para assegurar o cumprimento de todas estas competências, designadamente por restrições legais ao recrutamento de pessoal, bem como pela inoperacionalidade na deslocação de outros funcionários da sede do Município para este Centro Escolar, com o consequente acréscimo de custos.

Assim, sendo premente o colmatar desta necessidade, sugerimos a celebração de um novo Acordo de Cooperação com o Centro Social das Malhadas (IPSS local), para a disponibilização de um Recurso Humano com a finalidade de prestar aqueles serviços, desde o dia 13 de setembro de 2017, até ao final do ano letivo, ou seja, 22 de junho de 2018.

À consideração superior,
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
28.08.2017

e

**Assunto: AÇÃO SOCIAL // SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
CENTRO ESCOLAR DAS DEGRACIAS / POMBALINHO
- Protocolo de Cooperação – Ano Letivo 2017 / 2018
. Centro Social das Malhadas**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure e o Centro Social das Malhadas têm vindo a celebrar sucessivos Acordos de Cooperação, com o objetivo de assegurar as atividades inerentes ao Serviço de Apoio à Família no Centro Escolar de Degracias / Pombalinho.

O último Acordo de Cooperação foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 26 de agosto de 2016, terminando o seu período de vigência no passado dia 31 de julho de 2017.

Nos termos da Informação dos Serviços Educativos, continuam a manter-se os pressupostos que originaram a celebração do Acordo de Cooperação com o Centro Social das Malhadas, pelo que sugerem a manutenção desta parceria para o próximo ano letivo.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e Ação Social, nos termos das alíneas d) e h) do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Conforme o previsto na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar.

O Centro Social das Malhadas aceita a celebração de um novo Protocolo de Cooperação, a vigorar até final do próximo Ano Letivo.

PROPOSTA

Face ao atrás exposto, sugere-se que seja submetida à apreciação da Câmara Municipal uma proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Centro Social das Malhadas, para vigorar no Ano Letivo de 2017 / 2018 –Minuta em ANEXO-.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
28-08-2017

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE SOURE, Pessoa Coletiva nº 507 103 742, aqui representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para o ato através da deliberação da Câmara Municipal de de setembro de 2017, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

E

CENTRO SOCIAL DAS MALHADAS, Pessoa Coletiva nº 503 046 280, com Sede na Rua Principal em Malhadas, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Alberto Vicente Lourenço, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, no âmbito das competências do Município de Soure na gestão do pessoal não-docente do Ensino Pré-Escolar e do 1.º CEB, de acordo com Deliberação da Reunião de Câmara de ... de de 2017.

**CLÁUSULA I
(Objeto)**

O presente Acordo de Cooperação visa assegurar todas as atividades inerentes ao Serviço de Apoio à Família no Centro Escolar de Degracias / Pombalinho.

**CLÁUSULA II
(Obrigações do Município de Soure)**

O **Primeiro Outorgante** assegurará o pagamento da quantia mensal de €900,00 (novecentos euros).

**CLÁUSULA III
(Obrigações do Centro Social das Malhadas)**

O **Segundo Outorgante**, face ao levantamento efetuado no **Centro Escolar de Degracias/Pombalinho**, assume a responsabilidade de disponibilizar um Recurso Humano para:

- a) Assegurar o acolhimento dos alunos;
- b) Proceder à limpeza do estabelecimento de ensino;
- c) Acompanhar os alunos, nos intervalos;
- d) Servir refeições;
- e) Acompanhar os alunos do Pré-Escolar no Prolongamento de Horário;
- d) Desempenhar outras funções inerentes ao Serviço de Apoio à Família.

**CLÁUSULA IV
(Vigência)**

O presente Acordo terá início a 13 de setembro de 2017 e término a 22 de junho de 2018.

Paços do Município de Soure, de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Soure
(Mário Jorge Nunes)

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

O Presidente da Direção do Centro Social das Malhadas
(Carlos Alberto Vicente Lourenço)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Centro Social das Malhadas, para vigorar no Ano Letivo de 2017/2018, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

- Ponto 8. AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
- . HABITAÇÃO SOCIAL // APOIO AO ARRENDAMENTO**
 - . Prorrogação dos Apoios**
 - N.º Processo 15/2016-APA**
 - N.º Processo 16/2016-APA**
 - N.º Processo 17/2016-APA**

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto: Ação Social // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
- Habitação Social // Apoio ao Arrendamento**
 - . Prorrogação dos apoios**
 - N.º Processo 15/2016-APA**
 - N.º Processo 16/2016-APA**
 - N.º Processo 17/2016-APA**

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com carácter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Gabinete de Ação Social e Saúde.

O valor do apoio que tem sido concedido a estas situações excecionais tem tido por base a relação entre o valor da renda e o valor do Rendimento Mensal Bruto do Agregado Familiar, deduzido das despesas, sendo que o valor médio a apoiar pelo Município se tem cifrado em sensivelmente 50% do valor da renda.

Por deliberação de 16.09.2016, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar três apoios mensais ao arrendamento, pelo prazo de 12 meses, no valor de €162,50, €100,00 e €75,00, correspondente a 50% do valor da renda, ao agregado familiar com o número de processo 15/2016 – APA, 16/2016 – APA, 17/2016 – APA, respetivamente.

Estes apoios irão terminar no dia 30.09.2017, sendo que após uma nova caracterização sócio-económica aos Agregados Familiares em causa, se concluiu que os mesmos continuam numa situação de grave carência económica, mantendo-se, por isso, os pressupostos de emergência social que justificaram o apoio no passado, e que, no nosso entendimento, deverá ser prorrogado, com carácter de excecionalidade, por mais 12 meses, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e habitação, conforme o previsto nas alíneas g), h) e i) do nº 2 do artigo 23º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Em concretização dessas atribuições, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

- A prorrogação do **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses** com efeitos a 01.11.2017, no valor de **€162,50 correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar com o número de processo **15/2016 - APA**.
- A prorrogação do **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses** com efeitos a 01.11.2017, no valor de **€100,00 correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar com o número de processo **16/2016 - APA**.
- A prorrogação do **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses** com efeitos a 01.11.2017, no valor de **€75,00 correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar com o número de processo **17/2016 - APA**.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde
(Cristina Marta, Dra.)
2017/08/24

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Prorrogação do Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 01.11.2017, correspondente a 50% do valor da renda, aos 3 (três) Agregados Familiares, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

- Ponto 9. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
 . HABITAÇÃO SOCIAL//APOIO AO ARRENDAMENTO
 - N.º Processo 23/2017-APA
 - N.º Processo 24/2017-APA
 - N.º Processo 25/2017-APA
 - N.º Processo 26/2017-APA

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto: Ação Social – Apoio a Atividades no Âmbito da Ação Social**
 . Habitação Social // Apoio ao Arrendamento
 - N.º Processo: 23/2017 - APA
 - N.º Processo: 24/2017 - APA
 - N.º Processo: 25/2017 - APA
 - N.º Processo: 26/2017 - APA

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com caráter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Gabinete de Ação Social e Saúde.

O valor do Apoio que tem sido atribuído a estas situações excecionais tem tido por base a relação entre o valor da renda e o valor do Rendimento Mensal Bruto do Agregado Familiar, deduzido das despesas, sendo que o valor médio a apoiar, pelo Município, se tem cifrado em sensivelmente 50% do valor da renda.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Os Serviços Municipais estão a elaborar um Regulamento que contemple, defina e estabeleça critérios para a atribuição de apoios a famílias em situação de grave carência económica, através de Medidas de Apoio Pontual em situações de emergência social de carácter temporário, justifica-se, ainda assim, que em casos de manifesta fragilidade social, em articulação com outras Entidades, designadamente, Segurança Social, IPSS e restantes Entidades que integram a Rede Social Concelhia, a Autarquia aprove a concessão de apoios para minorar situações de vulnerabilidade extrema vividas por estas famílias.

Assim, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Saúde, Ação Social e Habitação, conforme o previsto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em concretização dessas atribuições, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses**, correspondente a **50% do valor da renda**, aos **Agregados Familiares**, de acordo com o seguinte quadro:

N.º de Processo	Valor da Renda	Apoio Mensal do Município (50%)
N.º Processo: 23/2017 - APA	€240,00	€120,00
N.º Processo: 24/2017 - APA	€250,00	€125,00
N.º Processo: 25/2017 - APA	€270,00	€135,00
N.º Processo: 26/2017 - APA	€200,00	€100,00

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,
(Cristina Marta, Dra.)
2017.08.24

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, correspondente a 50% do valor da renda, aos 4 (quatro) Agregados Familiares, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

- . APOIO AO INVESTIMENTO
- . Centro Social de Alfarelos
 - Aquisição de Carrinha de 9 Lugares Adaptada

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: **AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . APOIO AO INVESTIMENTO
- . CENTRO SOCIAL DE ALFARELOS
 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE 9 LUGARES – ADAPTADA

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 17 de julho de 2017, informamos Vossa Ex.^a do seguinte:

O Centro Social de Alfarelos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada nos anos 80 e atualmente contém as seguintes valências: Creche, Jardim de Infância, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Idosos.

Esta Instituição efetuou um pedido de Apoio ao Investimento para a aquisição de uma carrinha de 9 lugares, adaptada, com possibilidade de transporte de duas cadeiras de rodas, com apoio financeiro do Fundo de Socorro Social, apresentando para o efeito cópia do orçamento da viatura, **no valor total de €37.000,00**, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

De referir que, por despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social n.º40/SUB/FSS/MTSS/2017, de 16 de junho foi concedido um subsídio de 80% do custo final da viatura, excluindo a aplicação do IVA, (€ 30.081,29 X 80%), o que perfaz um montante de apoio de €24.065,32.

Este projeto de aquisição de viatura com plataforma elevatória, tem como objetivo geral promover a autonomia, o convívio entre gerações, retardar o envelhecimento e combater a solidão através da deslocação para a Instituição de pessoas com mobilidade reduzida, bem como a prestação de cuidados e serviços mais adequados.

Esta aquisição pretende promover a deslocação para as restantes respostas sociais, que atualmente não são possíveis ou são realizadas sem as condições de conforto necessário e que são fundamentais para uma melhor qualidade de vida dos utentes, seja do ponto de vista de cuidados de higiene, apoio psicológico, atividades de animação e maior acompanhamento a nível de saúde e segurança familiar.

Com a prestação deste serviço, será possível combater o isolamento e proporcionar um convívio salutar de gerações.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social e Educação, designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras com interesse para o município – cfr. Alíneas o), u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O apoio que tem vindo a ser concedido pelo Município de Soure, em pedidos similares, é de 15% do valor total do investimento a realizar, ou seja, neste caso concreto, e se for seguido o mesmo critério, o apoio a atribuir ao Centro Social de Alfarelos será de € 5.550,00 (€ 37.000,00 X 15%).

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
29-08-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “o Centro Social de Alfarelos viu aprovado, junto do Fundo de Socorro, Social um apoio até 80% para a aquisição de uma carrinha adaptada de nove lugares. É norma do Município, para candidaturas aprovadas a diversos fundos nacionais ou comunitários, apoiar com 15%.

A proposta é que se aprove um apoio no valor de 5.550,00 euros para a aquisição da carrinha adaptada para o Centro Social de Alfarelos.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 5.550,00 euros, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----
A Senhora Vereadora Dra. Márcia Travassos não participa na votação.-----***

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 11. SAÚDE

- . **Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e Sindicato Independente dos Médicos (SIM)**
- **Contratação de 300 Médicos de Família**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos enviaram-nos um ofício no sentido que sensibilizássemos o Ministério da Saúde para contratar os cerca de 300 Médicos de Família que em abril obtiveram a sua especialidade e que ainda não foram contratados.

O nosso Concelho tem problemas no acesso à saúde primária, mais de forma organizativa do que estarmos abaixo dos rácios de médico de Família por habitante. Nos 18.000 utentes, como sabem, temos 12 Médicos de Família, existem mais 2 internos e ainda um outro médico de saúde pública, portanto, temos afetos ao Concelho de Soure 15 Médicos para 18.000 utentes, que é ter um médico quase para 1.000 habitantes. Está a decorrer concurso para a admissão de um novo Médico de Família para a UCSC – Unidade de Cuidados de Saúde na Comunidade para substituir um Médico que se vai reformar. Também tem sido sensível o ACES e a ARS às nossas muitas queixas de funcionamento das duas Unidades de Saúde do Concelho.

Em termos de solidariedade e em termos de estarmos sensíveis também a minha proposta é que o Município, na sua reunião de hoje, transmita a nossa preocupação para o envelhecimento dos ativos desta especialidade médica, que também pode atingir o Concelho de Soure. Perante esta sensibilização, que a acolhemos e que sensibilizemos o Ministério da Saúde para que dê empregabilidade a estes 300 Médicos de Família.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar uma nota de acolhimento e sensibilização ao Ministério da Saúde para a contratação dos 300 médicos de família que em Abril obtiveram a especialidade e que ainda não foram contratados, impedindo assim que centenas de milhares de cidadãos passem a ter Médico de Família.-----

Ponto 12. PROTEÇÃO CIVIL

- . **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI**
- . **Candidatura - PDR2020 - PDR - 814 – 032741**
- . **Operação - 8.1.4**
- . **Construção, Beneficiação/Conservação da rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Incêndio dos Carpinteiros - Soure**
- **Escolha de Procedimento Prévio**

Foi presente a seguinte informação:

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Assunto: Proteção Civil

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI

Candidatura – PDR2020 – PDR – 814 – 032741

Operação – 8.1.4

Construção, Beneficiação/Conservação da Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios -

Incêndio dos Carpinteiros - Soure

Escolha do Procedimento Prévio

Em Reunião do Executivo Municipal de 29/05/2017 foi, por unanimidade, deliberado aceitar a proposta de financiamento constante da Decisão de Aprovação relativa à Candidatura referida em assunto, com um valor total aprovado para investimento elegível de 18.193,53€.

Este valor será tomado como valor base para o procedimento, uma vez que o consideramos aceitável.

Assim, com vista à realização da empreitada igualmente identificada em assunto, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base (18.193,53 €)** é inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.05.07.03.03.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **07 003 2017/181 2**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Contec – Construção e Engenharia, S.A.;**
- **J.R.C. – Construção e Obras Públicas, S.A.;**
- **Redeconstruções, Ldª.**

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
01.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 13. PROTEÇÃO CIVIL

- . **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
- Consulta Pública**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil- Revisão e atualização
- Consulta Pública**

No âmbito da revisão e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure, que foi adjudicado à empresa Sempervirens, Lda, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 11 de Julho de 2016, informamos que:

Nesta fase, e nos termos do disposto nos n.ºs 8 do Artigo 7.º da Resolução n.º30/2015 de 7 de Maio, a proposta referente às componentes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure (Partes I,II e III), deverá estar disponível para consulta pública, por um período não inferior a 30 dias.

Face ao exposto, sugerimos que:

A proposta esteja em consulta pública por um período de 30 dias, devendo ser disponibilizado ao público para consulta no Edifício dos Paços de Concelho, publicitado no site eletrónico do Município e enviado para as Juntas de Freguesia.

À Consideração Superior,
Gabinete Técnico Florestal
A Técnica
Cremilde Pimentel, Eng.ª)
23.08.2017

Despacho:
À Reunião de Câmara
Soure 23.08.2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “está em consulta pública o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, revisão e atualização, conforme deliberação de reunião de Câmara de 11 de julho de 2016.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

**Ponto 14. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
- Proposta de Programa**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
- Proposta de Programa

A Comissão Executiva das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS designada pelo Executivo Municipal, na sua reunião de 12 de junho de 2017, e nos termos das competências que lhe foram atribuídas pelo nº 2 do artigo 4º do Regulamento, publicado no Diário da República de 13 de julho de 2015, apresenta uma proposta de Programa para as Festas e Feira de São Mateus / 2017.

Considerando:

- 1- A previsão orçamental que a Câmara Municipal definiu para as Festas e Feira de São Mateus;
- 2- O cariz popular das Festas, visto como um encontro de todos os Sourenses;
- 3- A utilização do Evento como Polo de Atração de pessoas e agentes económicos a nível regional e nacional;
- 4- A ideia unânime por parte da Comissão, que em termos de Cartaz, este, deveria ter uma oferta diferenciada, nomeadamente ...
 - a)- Manter a aposta naquilo que é a riqueza do Concelho em termos associativos e culturais, materializado nas Bandas e Escolas de Música, no Folclore, em artistas e grupos musicais locais;
 - b)- Continuar a ter no programa um conjunto de artistas de dimensão nacional que permitam atingir um público mais global e transversal, ou seja, a atração de pessoas de fora do Concelho;
 - c)- Manter a aposta do ano passado numa banda internacional, na área do Rock, revisitando anos 80, com baixos custos, e que pela primeira vez atua em Portugal, transportando o nome de Soure para novas plataformas sociais com impacto internacional;
 - d)- Dar uma maior dimensão, em termos de espetáculos, ao dia do Município, que este ano é à quinta-feira, coincidindo com a abertura do evento.
- 5- Em suma, continuar a afirmar as Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS como um Evento de referência regional e uma manifestação do orgulho sourense, destacando e divulgando, nesse quadro, o Concelho e as suas potencialidades.

A Comissão apresenta a Proposta de Programa que segue em **ANEXO**, ressalvando que o mesmo será objeto de pequenos ajustamentos, designadamente ao nível da confirmação de alguns artistas locais bem como da introdução de algumas atividades de cariz lúdico, cultural e desportivo.

Soure, 01 setembro de 2017
P'la Comissão Executiva

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a Comissão Executiva tem estado a trabalhar no programa, hoje mesmo ainda houve aqui pequenas alterações de contexto, grosso modo é o programa que se junta. Subscrive o documento o Dr. Gil Soares, em nome da Comissão Executiva, para chegar a esta conclusão. As orientações é

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

para não fazermos alterações significativas ao programa dos últimos anos. Os programas destes últimos três anos nasceram de um Regulamento que criámos para o São Mateus e mantivemos a parceria com a Associação Empresarial de Soure. Há um orçamento que tem estado a ser usado nos últimos três anos que tem sido perto dos 120.000,00 euros, com ligeiras adaptações. Manter o tipo de evento, quer na sua parte popular, quer na parte de feira, quer na parte de exposição, quer na parte da animação e promoção do Concelho, manter o mesmo figurino, foram essas as orientações, tentando envolver obviamente todo o Concelho.

O São Mateus, este ano, começa no dia 21 de setembro, é o dia mais nobre das festas, sendo o deste ano, não o dia do encerramento em que já estamos todos cansados de festa, mas o dia da abertura, Feriado Municipal. O que diz a tradição é que deve ser no fim de semana mais perto do dia 21 de setembro.

No dia 21 de setembro, quinta-feira, como é Feriado Municipal, há uma Missa na Capela de São Mateus, até porque há muitosromeiros que aproveitam esse dia para cá vir e que nos visitam; às 15horas começará no espaço dos Bachelos com uma Kid's Zone para os jovens; às 15horas a abertura desta Exposição de Pintura; às 16horas a inauguração da incubadora de empresas INES, que já tem seis/sete empresas instaladas; 17horas Cerimónia Solene do dia do Município; 18h30 abertura da Feira das Freguesias; 19 horas abertura oficial da FATAACIS e às 20h30 espetáculo de honra integrado nos 50 anos de carreira do Marco Paulo, um artista Português, de gostos abrangentes, podendo haver quem não goste, mas isso é como em tudo na vida, e também com a banda local Sem Batuta, que fará a primeira parte. Este será um concerto gratuito, com pessoas sentadas, virá com orquestra e com coros completos, portanto, será um espetáculo idêntico ao que fez no início do ano sobre os seus 50 anos de carreira no Campo Pequeno, para a população do Concelho de Soure.

No dia 22 de setembro, sexta-feira, um espetáculo abrangente para os muito jovens e depois para pessoas que procuram outro tipo de diversão. Para o café à Moda Antiga, as instruções que têm sido dadas é que deve ser animado por instituições da Vila de Soure ou, quando não havendo disponibilidade, da Freguesia de Soure. Este ano contactaram o Grupo Desportivo Sourense que se mostrou disponível e aceitou, a animação será feita pelo Rancho Folclórico da Pouca Pena e do Grupo de Concertinas "PUXÓFOLE" da Ribeira da Mata.

No dia 23 de setembro, sábado, um programa dedicado à juventude e a outras atividades lúdicas e desportivas, que termina com um concerto também dedicado ao rock. Terá o Grupo Marufa que é a banda que ganhou o Concurso das Bandas de Garagem e um grupo Alemão, na senda do rock, como foi o ano passado, não para transformar o São Mateus num festival de rock, mas porque este tipo de espetáculo tem aqui uma justificação. O seu custo, é um custo simbólico para aquilo que custa um grupo deste género e nós temos vindo a ser sensibilizados, à semelhança do que acontece no verão e em agosto noutros sítios do país, aproveitando condições para promover este tipo de espetáculo. Dar-vos aqui nota, por exemplo, que Montemor-o-Velho teve, no Castelo, o

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Festival Forte, onde o Município só entra com a logística e com outros apoios, não é quem organiza, porventura Soure tem condições para que no Parque dos Bacelos, um dia destes, este tipo de promotores consigam trazer uma coisa diferente, nesta área ou noutra. O ano passado trouxemos, obviamente com os custos que na altura pude explicar e que é idêntico a este grupo, os FischerZ que foi de gosto a cada um, cada um faz a sua avaliação técnica do tipo de música ou da qualidade da música, mas teve impacto nacional e internacional porque tem uma agenda própria. Este ano foram sugeridos outros grupos, aceitámos este que vem pelo preço simbólico, o custo de cachê deste grupo anda na ordem dos 6.000,00 euros, o princípio é que vêm para um concerto gratuito, não será, e já fiz entender à banda que o contrato não é de acesso gratuito, era uma das condições para este tipo de participação, vêm numa perspectiva de chegarem ao mercado nacional, que existe, e nós temos o retorno da comunicação sobre as pessoas que procuram este tipo de música. Não estamos aqui a tentar fazer do São Mateus o festival de sábado de rock, pode é ter aqui um primeiro passo para que noutra altura do ano, em agosto, possivelmente, podermos ir mostrando Soure. A forma que encontramos perante estas ofertas foi fazê-lo no São Mateus, esta é a justificação. Os Bonfire têm um cachê de 6.000,00 euros, do qual já adiantámos 2.000,00 euros para assegurar o compromisso, o procedimento tem um conjunto de custos associados, como é as viagens e a sua estadia que será feita no Concelho de Soure e, à semelhança do que foi feito no ano passado, nós somos responsáveis para ir busca-los ao Aeroporto, trazê-los para o Concelho de Soure, onde pernoitam duas noites, onde passeiam, e depois vamos leva-los de novo ao Aeroporto. Além desse cachê de 6.000,00 euros, somos responsáveis pelas viagens, pelos transferes, ou seja, duas carrinhas de 9 lugares que têm que andar com eles e levá-los a passear a Coimbra ou à Figueira da Foz, pela estadia e pelas refeições no Concelho de Soure.

No dia 24 de setembro, domingo, o figurino é idêntico e optámos, em termos de proposta, por um concerto de início de noite, com um artista sobejamente conhecido no panorama nacional, com uma atividade transversal e adaptada às diversas modas mais populares, considerado um dos pais da música pimba, hoje está mais na ótica do Kizomba e de outro tipo de música que mais se pratica nas festas populares. O domingo é um dos dias mais populares, e portanto, trazer um músico mais popular.

No dia 25 de setembro, segunda-feira, encerraremos esta atividade no Parque da Várzea, não se justifica ir para o Parque dos Bacelos, porque o São Mateus este ano tem uma vicissitude, o fim de semana que é usado, é um fim de semana onde já vamos para a segunda semana de aulas, onde todos os alunos do ensino superior já estão fora de Soure, os trabalhos de campo das colheitas, as vindimas este ano estão antecipadas, portanto, estamos no outono. Em termos de calendário até é uma época de alto risco em termos de tempo, de condições atmosféricas, portanto, também aqui algumas cautelas no investimento para trazer cá grandes espetáculos.

Nós procurámos manter um orçamento que, mesmo assim, tem uma “derrapagem” para aquilo que estava inicialmente previsto, com espetáculos na ordem dos 9.000,00 euros e

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

que se prende essencialmente com a quinta-feira, onde queremos dar um concerto que tivesse uma amplitude com alguma qualidade e com alguma aceitação em termos de um concerto, podíamos ter feito aqui algumas escolhas, por exemplo, trazer uma orquestra sinfónica, trazer outro tipo de artista, mas é sempre difícil consensualizar, escolhemos o Marco Paulo. O argumento que é dito pelos promotores faz-me lembrar o argumento dos empreiteiros das obras públicas, é ano de eleições e os Municípios, os Presidentes de Câmara, têm que abrir os cordões à bolsa, não foi isso que seguimos porque em ano de eleições o procedimento tem que ser igual aos outros anos. Seria mais fácil e agradável trazer aqui outros nomes e então trazer vários que era para agradar a todos, abrindo ao tais cordões à bolsa, não foi essa a política que seguimos, nem foram essas orientações que dei à Comissão Executiva, tinham um orçamento inicial, há aqui uma derrapagem de 9.000,00 euros, está devidamente cabimentado na alteração que aprovámos já hoje. É este o panorama das Festas de São Mateus para este ano.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “sobre o programa que aqui nos apresenta, pretendo referir-me em primeiro lugar, à forma em torno deste processo e como ele tem decorrido. É uma proposta de programa e veio ao Executivo para ser aprovado. Não nos passa pela cabeça, provavelmente a nenhum de nós que está à volta desta mesa e que tem capacidade para aprovar ou não este programa, estar a rejeitar um programa que está preparado e foi preparado por esta comissão. No entanto, o programa que agora aqui é apresentado já é conhecido por muitos de nós, porque os artistas têm vindo a ser divulgados por outros meios, nomeadamente nas redes sociais, pelo que temos vindo a ter conhecimento dos artistas que virão na quinta-feira, sexta-feira, sábado, domingo e na segunda-feira, às noites de São Mateus, sem este Executivo ter aprovado o nome dos artistas. Também entendendo que já é tempo, no início de setembro, de divulgar o programa para que todas as pessoas o conheçam e possam convidar mais pessoas a frequentar e a vir às Festas de São Mateus, pelo que deixo aqui uma recomendação, é que nos próximos anos a constituição da Comissão seja antecipada nos *timings* para que possam, nos termos certos, apresentar uma proposta para que depois possa vir a ser divulgada, se não depara-mo-nos com esta situação e com este constrangimento, venho para esta reunião e antes de receber os documentos já tenho conhecimento de quais são os artistas que vêm ao São Mateus. Sabemos que o Senhor Presidente conta com a sua maioria, e sabe que dificilmente ele possa ser recusado.. Portanto, com uma visão construtiva, com uma intervenção construtiva, proponho que o prazo em que se constitua esta Comissão seja antecipado de modo a que seja aprovado aqui um programa e só posteriormente ele seja divulgado. Este era um ponto sobre o qual todos podemos concordar e que representa o respeito pela função que todos aqui temos.

Outro aspeto, o Senhor Presidente diz e muito bem que a organização de um programa e a escolha de artistas depende muito dos gostos que cada um de nós tem. No entanto, o Senhor Presidente, vinha nos últimos anos a apresentar propostas de programas de

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

qualidade considerável, elogiada por muitos de nós, e quase que nos habituámos ao subir do patamar na qualidade dos programas de espetáculo. Na minha opinião, e não só na minha, na opinião de muita gente que vai tomando conhecimento do nome dos artistas que vêm, e respeitando eu todos os gostos que as pessoas possam ter, penso que é o recuo na qualidade de espetáculos de São Mateus, não diversifica, concentra, portanto, lamento isto.

As Festas de São Mateus e este programa, apesar do respeito que todas as pessoas que compõem esta Comissão, todo o respeito pelo trabalho que têm tido no âmbito desta matéria merecem, penso que, comparado com programas de festas de Concelhos vizinhos aqui à volta, deixa muito a desejar, mas é a minha opinião e gostaria de a deixar bem registada.

Estranho não ver neste programa um espetáculo que foi investimento considerável da Autarquia no âmbito do Encontro da Juventude, o Philarbúrdia, que juntava duas Bandas Filarmónicas e uma Banda de Rock, que muitos de nós pudemos assistir. Tínhamos falado, à época, que seria um bom espetáculo, com artistas locais, para fazer um dos programas de uma consideração forte, não vejo. Gostaria de saber quais as razões ou qual a razão que justifica a sua ausência.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “ainda bem que traz esse tema, de facto quando nós apostámos e demos o grande incentivo que a Banda Balbúrdia, a Banda do Cercal e a Banda Filarmónica de Vila Nova de Anços, se pudesse repetir e melhorar numa noite de São Mateus esse tipo de concerto, eu próprio fui grande entusiasta e cometi um erro, não há ninguém que não cometa, eu também cometo os meus e às vezes são mais do que aqueles que eu desejo, desse entusiasmo de criar de facto uma expectativa, ficando a expectativa muito criada, muito aberta para que o tal domingo, onde as pessoas estão mais disponíveis, pudesse terminar o São Mateus com esse concerto. Aquilo que se veio a verificar, por análise de questões técnicas, e algumas posso referi-las para ficar aqui o esclarecimento e criam um constrangimento a este tipo de operação. Questões técnicas têm a ver com o próprio palco onde se teria que montar esta operação, tem a ver com o jantar que será necessário dar ao grupo, estamos a falar de 130 pessoas, que teriam que vir preparar-se, ter a refeição para depois voltarem para a atuação. Para montar a logística era preciso que no domingo, fosse feito um conjunto de intervenções no palco e no espaço de assistência que implicava meios do Município ou outros, o que ainda era pior porque encarecia a operação, camiões com cadeiras, com acrescentes de palco, com alas para tapar a cobertura do acrescento do palco e com outras condições técnicas que a própria empresa de som teria que montar, um conjunto significativo de microfones em cima do palco, com um estrado que seria necessário montar em cima do palco para fazer o efeito patamar para onde iam as baterias e os instrumentos que ficam mais na retaguarda, portanto, um conjunto de logística que num domingo de São Mateus, se tiver um dia agradável ou com condições atmosféricas, andarão uns milhares de pessoas nos Bacelos, andarão uns milhares de pessoas na

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Rotunda da Nora e na Zona da FATAACIS e andar com operação logística para alterar este palco e sustentar este palco e depois ajudar a retirar o equipamento, seria de grande risco. Chegámos à conclusão que no domingo não há condições para fazer o concerto dos Philarbúrdia, vamos propor à quinta-feira. Porque é que na quinta-feira dá? Porque já existem condições, porque embora seja feriado municipal o tipo de movimento que existe naquela zona da Vila é um movimento muito reduzido, serão os próprios expositores a montar os seus stands na FATAACIS, estando a zona dos Bacelos, a zona dos espetáculos em profunda laboração, ficando até às 19h30 pronto para a abertura das Freguesias. Havia todas as condições para montar toda a logística, todos os acrescentos de palco, todas as modificações de palco, montar inclusive a plateia das 800 cadeiras que vamos montar para o Marco Paulo, monta-las-ia-mos para as pessoas tal como estiveram sentadas quando foi dentro da tenda junto ao Intep, por altura do 25 de abril, queríamos fazê-lo. Depois temos a sexta-feira que é dia útil com o nosso efetivo de logística de pessoal e meios disponíveis para fazer a desmontagem dessa parte logística e deixar o palco em condições de prosseguir o São Mateus normal e sem riscos, sem crianças, sem feirantes, sem veraneantes, sem pessoas, que andam no domingo e que serão milhares à tarde, na Vila de Soure, esta foi a questão principal. Não tendo garantias da parte de quem tem de montar a logística para que aquilo no domingo pudesse alguma coisa correr mal e depois ser-nos-ia imputado, prejudicando o resto das atividades que estão previstas para esse dia.

As próprias duas Bandas e o próprio Grupo Baldúrdia todos fazem parte dos Grupos de Folclore que domingo à tarde vêm atuar, portanto, quer o Rancho do Cercal, quer o Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços, quer o Rancho das Ceifeirinhas, também não poderiam atuar. Há um conjunto de situações que no domingo perturbava com rigor a garantia que o espetáculo corresse bem.

No dia da decisão final, que foi na segunda-feira e onde participei na reunião com a comissão executiva, tendo sido deparado com estes factos técnicos, também com ajuda do produtor da empresa que se pretende contratar para ajudar a produzir o evento, e consultar outras empresas para produzir este evento, chegámos à conclusão que era um risco muito grande fazê-lo no domingo, portanto, eu próprio empenhei-me para que fossem criadas condições para que isto acontecesse na quinta-feira, dia do feriado municipal. Sairíamos da sessão solene para a abertura da Fatacis, depois seguíamos para a Feira das Freguesias onde faríamos um jantar partilhado e ficávamos por ali a assistir ao concerto dos Philarbúrdia. Certamente que as pessoas que têm familiares nas três bandas viriam também e teríamos a garantia que no dia do Concelho estariam ali representadas. Pedi esse esforço às duas Bandas Filarmónicas para que, com o esforço, com a boa vontade, com tudo aquilo que fosse necessário, quer dos transportes das pessoas, quer dos instrumentos, há muita gente que são dirigentes destas duas filarmónicas e instrumentistas e trabalham no Concelho de Soure e têm feriado nesse dia, os alunos da secundária, 1.º e 2.º Ciclo não têm aulas nesse dia, os estudantes universitários, embora possa haver muitos em estabelecimentos de ensino superior longe do distrito de Coimbra, mas muitos esperam-se que tenham entrado, quer no Politécnico, quer na

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Universidade de Coimbra, e que ao final da tarde possam estar cá, sabemos que não é fácil porque há muita gente que trabalha longe. As Bandas reuniram, terão refletido e acharam que não tinham condições de efetivos de músicos para vir, e portanto, a resposta é esta, deve ser válida e respeitada, por isso não foi possível fazer o concerto com os Philarbúrdia.”-----

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a proposta de Programa.-----

Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS // 2017
- Espetáculos/Cobrança de Entradas

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS // 2017
- Espetáculos // Cobrança de Entradas

O Regulamento das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de julho de 2015, prevê no n.º 1 do artigo 23.º que a entidade organizadora, neste caso o Município de Soure, poderá delimitar e vedar os espaços destinados aos espetáculos.

Para o acesso do público ao local onde se realizam os espetáculos, **poderá o município**, por força do n.º 2 do referido artigo, e tendo em conta o programa pretendido e o investimento a realizar, **cobrar entradas**.

Na edição do ano anterior, conforme deliberação do Executivo Municipal de 26.08.2016, foram cobradas entradas nos espetáculos de sexta-feira e domingo (€3,00), sábado (€4,00), para os três dias (€5,00).

Soure, 30 de agosto de 2017

P' Comissão Executiva,
(Gil Soares, Dr.)

PROPOSTA

- Dias 21 e 25 (Quinta e Segunda) – Entrada Livre;
- Dias 22, 23 e 24 (Sexta a Domingo) - € 2,00;
- Bilhete geral para os três dias - € 3,00.

À reunião de Câmara Municipal.

31-08-2017

O Presidente,

(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “faz parte do regulamento as entradas poderem ser cobradas, a minha proposta é que devemos manter o critério da responsabilidade e da valorização do serviço que oferecemos às pessoas. A

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

comissão executiva, tendo estudado assunto, nos endereça a seguinte proposta: que a entrada seja 2,00 euros por cada um dos três dias e que o bilhete geral para os três dias seja 3,00 euros. Aquilo que eu queria acrescentar para esta proposta, não o fiz por escrito, mas obviamente que ficará em ata e a vossa decisão, podendo acompanhar esta decisão ou a votação anexa, é que este controle de entradas seja feito pelos Escoteiros de Soure e que o proveito destas entradas seja integral para os Escoteiros de Soure. Os Escoteiros de Soure têm manifestado, estão a ocupar a Escola Básica do Pinheiro, interesse em fazer lá obras de melhoria das próprias instalações.

Nós temos por histórico neste tipo de cobrança de entrada, há dois anos o benefício para o Município andou na ordem dos 7.500,00 euros, o ano passado nós tivemos que investir mais em segurança para fazer este tipo de entrada, e portanto, ter entradas cobradas com rigor, com segurança, encarece bastante os espetáculos. Os próprios artistas se as entradas forem de uma forma franqueada elevam o seu cachê, há artistas que nos propuseram um cachê com entradas simbólicas ou para fins de solidariedade e outro cachê se for com entradas cobradas. A minha proposta é que, por uma questão de critério e de coerência com os anos anteriores, não entrássemos aqui na entrada grátis, como diria o outro é ano de eleições, não, mantemos o critério, mas deixar para os Escoteiros de Soure. Nós fizemos com os Bombeiros Voluntários de Soure há dois anos, não correu muito bem, porque depois tivemos que reforçar a segurança. Com os Escoteiros de Soure terei uma reunião com eles para cobrarem as entradas para o recinto dos espetáculos....

Peço a vossa análise e opinião sobre esta proposta que está subscrita pela Comissão Executiva que recebeu orientações e que chegámos à conclusão de que seria coerente manter as entradas, num ano destes, que seria coerente baixarmos ligeiramente os preços, tendo em conta um conjunto de apreciações. Adiantar-vos que a minha proposta, não tem que ser hoje, amanhã é que vou reunir com os Escoteiros, para poder lançar-lhes o desafio de eles nos ajudarem no controle das entradas e reverter o valor das mesmas para eles.

Portanto, dizer-vos que esta abertura e esta franqueza, que me é comum, é no sentido de que este valor que roça muito o simbólico, também terá uma utilização social, mas hoje, para estes valores, para estes dias é a proposta que os Senhores têm na vossa frente.”-----

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar o preçário proposto:

- ***Dias 21 e 25 (quinta-feira e segunda-feira) - Entrada Livre; -----***
- ***Dias 22, 23, 24 (Sexta-feira a Domingo) - 2,00 Euros;-----***
- ***Bilhete geral para os três dias - 3,00 Euros.-----***

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

**Ponto 16. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
- Escolha dos Procedimentos Prévios**

16.1. Espetáculos: Produção, Logística, Locação de Equipamentos, Segurança e Artistas nos dias 21 e 22 de setembro

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – Mercados e Feiras
Feira de S. Mateus / Fatacis
- Espetáculos: Produção, Logística, Locação de Equipamentos, Segurança e Artistas nos Dias 21 e 22 de Setembro
* Escolha do Procedimento Prévio**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 52.200,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.04.11.02.99 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.004 2017/208.

2. Verificação do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

- N.º 1 e N.º 2 – O presente serviço, de 52.200,00€, não é superior a contrato celebrado em 2016 com o mesmo objeto – 52.200,00€ -, pelo que se cumpre com este requisito legal.

3. Verificação do Artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados.

4. Processo

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

5. Consultar as Seguintes Entidades

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Malpagency.

NIF: 513492003

6. Júri

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
01/09/2017

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

16.2. Espetáculos: Artistas nos dias 23 e 24 de setembro

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – Mercados e Feiras
Feira de S. Mateus / Fatacis
- Espetáculos: Artistas nos Dias 23 e 24 de Setembro
* Escolha do Procedimento Prévio**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 25.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.04.11.02.99 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.004 2017/208.

2.Verificação do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

- N.º 1 e N.º 2 – O presente serviço, de 25.000€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objeto – 16.000,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

3. Verificação do Artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados.

4. Processo

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

5. Consultar as Seguintes Entidades

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Malconsulting.

NIF: 514008133

6. Júri

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
01/09/2017

e

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
FEIRA DE S. MATEUS / FATAÇIS
ESPETÁCULOS: ARTISTAS DOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO**

Considerando:

- A previsão orçamental que a Câmara Municipal definiu para as Festas e Feira de São Mateus;
- A utilização do evento como polo de atração de pessoas e agentes económicos a nível regional e nacional;
- As propostas efetuadas pela Comissão das Festas e Feira de São Mateus;
- A vontade de continuar a trazer a Soure uma banda internacional, na área do Rock, revisitando os anos 80, e que pela primeira vez atua em Portugal;
- Que o domingo é o dia mais popular das festas e Soure cativa com a presença de um dos artistas mais populares em festas e romarias do género;
- Que esta empresa é exclusiva para o artista Emanuel na Região;
- Que o preço base deste procedimento é de €25.000,00;

AUTORIZO

A celebração de um contrato respeitante a esta aquisição de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016. de 28 de dezembro.

Soure, 31 de agosto de 2017
O Presidente,
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 17. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS // 2017
- Aluguer de Stand's
. Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
Feira de S. Mateus / Fatacis
- Aluguer de Stand's
*** Escolha do Procedimento Prévio**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. Escolha do Procedimento Prévio

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de **15.385,00 euros**, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.04.11.02.99 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.004 2017/208.

2. Processo

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. Verificação do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

- N.º 1 e N.º 2 – O presente serviço, de 15.385,00€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objecto – 13.500,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

4. Verificação do Artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)

O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados.

5. Consultar as Seguintes Entidades

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Malpconsulting.
NIF: 514008133

6. Júri

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
01/09/2017

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se da escolha do procedimento prévio para o aluguer dos Stand’s, aqui mantivemos o preço do ano anterior, independentemente de haver ligeira diferença para mais na quantidade de Stand’s, porque as Freguesias só durante esta semana é que vão confirmar a presença na sua Feira das Freguesias, quer da forma institucional, quer de artesanato. Nós garantimos, com o fornecedor do ano passado, manter para os Stand’s que contratámos ou para mais alguns que se venham a justificar e a fundamentar, manter o preço do valor dos Stand’s.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que “em relação ao Programa de Festas de São Mateus é o gosto pessoal do Senhor Presidente e da sua equipa que vingou, embora, como se costuma dizer, todos os gostos sejam discutíveis. É natural, então, que se o seu gosto vai num determinado sentido, se enquadre nele o gosto da empresa que o Senhor contratou, mas parece-me de difícil justificação que também em relação aos Stand’s do certame seja a mesma empresa dos artistas a alugar à Câmara os ditos. Acho que no caso dos Stand’s, devia mandar as leis do mercado, em boa verdade, num fornecimento desta natureza, parecia-me a mim adequado, para não dizer lógico, que se consultassem outras empresas, não acha Senhor Presidente?” -----

O Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes referiu que: “Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, há vários tipos de Stand’s e vários tipos de fornecedores, aquilo que lhe garanto, feita a análise pelos cadernos de encargos, quer dos anos anteriores, quer deste ano, não há no mercado fornecedores destes Stand’s mais baratos e tendo nós a garantia de que são este tipo de Stand’s, com este tipo de funcionalidade, que servem para as freguesias terem lá os seus bares e os seus produtos acondicionados, a sua oferta ao mercado, etc. Obedecemos a uma regra, foi não aumentar a despesa, aliás, ela desce simbolicamente para efeitos técnicos, para manter o enquadramento e a obrigação legal, tendo nós a garantia que até podemos usufruir de mais serviço pelo mesmo preço. Considerando o valor envolvido, não me pareceu ano de arriscar em novidades e em ir à procura de outro tipo de fornecedores que não tivessem um histórico de trabalho connosco. Como tal, é uma proposta minha, consultados os serviços,, tendo em conta um conjunto de orientações para realizar esta despesa. Compreendo o seu ponto de vista, portanto, registó-o.”-----

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 18. DEFESA DO MEIO AMBIENTE

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
- . Aquisição de Equipamento e Maquinaria
- . Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Jardins e Parques, Arborização

Aquisição de Equipamento e Maquinaria

- Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual

*** Adjudicação**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

Das entidades convidadas apenas a seguinte apresentou proposta:

Empresa	Valor
Certoma – Comércio Tec. De Máquinas, Lda.	20.057,00€

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente fornecimento será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. **A aprovação da minuta do contrato;**
2. **A dispensa da audiência prévia;**
3. **A adjudicação do presente fornecimento à entidade “Certoma - Comércio Tec. De Máquinas, Lda.”;**
4. **Autorização para a realização da despesa no valor de 20.057,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,

O Técnico-Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

31.08.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, a minuta do contrato, a dispensa da audiência prévia e a autorização para realização da despesa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 19. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos – Centros de Decisão
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS
Modernização Administrativa
Equipamento - Hardware
- Equipamentos Informáticos – Centros de Decisão
*** Adjudicação**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

O Relatório Final mantém a seguinte proposta de ordenação das propostas:

Empresa	Valor
Espectro – Sistemas de Informação, Lda.	8.057,70 €

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. **A homologação do Relatório Final;**
2. **A adjudicação do presente fornecimento à entidade “Espectro – Sistemas de Informação, Lda.”;**
3. **Autorização para a realização da despesa no valor de 8.057,70 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
31.08.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da
informação técnica dos serviços.***-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 20. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Software e Plataformas Eletrónicas
- . Gestão Documental, ERP AIRC e Serviços Online
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Modernização Administrativa**
- Equipamento – Software e Plataformas Electrónicas**
- . Gestão Documental , ERP AIRC e Serviços Online**
- * Adjudicação**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

Empresa	Valor
AIRC – Associação Informática da Região Centro	72.196,23 €

Conforme relatório de análise em anexo, uma vez que a empresa respondeu ao solicitado, que o preço proposto está de acordo com o preço base definido, sugere-se a adjudicação à entidade “**AIRC - Associação Informática da Região Centro**”.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. **A aprovação da minuta do contrato;**
2. **A dispensa da audiência prévia;**
3. **A adjudicação do presente serviço à empresa “AIRC - Associação Informática da Região Centro”;**
4. **Autorização para a realização da despesa no valor de 72.196,23 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
31.08.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, a minuta do contrato, a dispensa da audiência prévia e a autorização para realização da despesa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 21. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Festa em Honra de Nossa Senhora do Bonsucesso – Casalinhos e Camparca
- Dias 08 a 10 de setembro de 2017
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ♦ Festa em Honra de Nossa Sra. do Bonsucesso – Casalinhos e Camparca

- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado – 19 e 20 de Agosto de 2017
- Licença Especial de Ruído – 08 a 10 de Setembro de 2017
- Início 08:00 horas / Fim 05:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

A Comissão de Festas Casalinhos e Camparca, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Casalinhos nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

1ª CONCLUSÃO

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º –“Atividades Ruidosas Temporárias” –, o seguinte:

“É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares”.

No entanto, em casos excecionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 21 de Agosto de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Despacho:
Deferido à Reunião de Câmara para ratificação
Soure, 23.08.2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Ponto 22. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora da Graça - Vinha da Rainha
- Dia 17 de setembro
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:♦ Espetáculo/Divertimento – Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora da Graça em Vinha da Rainha
Dia 17 de setembro de 2017
- Pedido de Licenciamento de Recinto Improvisado
- Licença especial de Ruído / Início 10:00 horas / Fim 20:00 horas**

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

A Comissão da Fábrica da Igreja da Vinha da Rainha, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara licença de recinto improvisado e licença especial de ruído, no âmbito das festejos a realizar na localidade de Vinha da Rainha, no dia acima mencionado.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor.

2 - O Evento em apreciação, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -“Atividades Ruidosas Temporárias” -, o seguinte:

“É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

c) Hospitais ou estabelecimentos similares”.

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante a uma licença especial de ruído emitida pelo Município.

O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

CONCLUSÃO

Pelo que, somos da opinião que:

1- Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2- Após análise do processo, constatamos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que a licença especial de ruído pode ser emitida, de acordo com o já mencionado artº 15 n.ºs 1 e 2, do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

À superior consideração,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
28.08.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Licença para instalação e funcionamento do Recinto Improvisado e o pedido da Licença Especial de Ruído, no dia 17 de setembro de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 23. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

. De 01 a 31 de setembro de 2017

- Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3. Alfarelos - Pampilhosa**
- Trabalhos a realizar na Linha do Norte na Estação de Alfarelos**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto : Licença Especial de Ruído – de 1 a 30 de setembro de 2017

**Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3 Alfarelos - Pampilhosa
Trabalhos a realizar na linha do norte na estação de Alfarelos**

Através de email com registo de entrada nº 12299 de 21 de agosto de 2017, a empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A. solicitou a emissão de uma licença especial de ruído para realizar trabalhos na linha do norte, estação de Alfarelos, entre os Km´s 198+055 e 198+870, no horário entre as 20h e as 7h, para os dias de 01 a 30 de setembro, e entre as 08h e as 20h para o dia 21 de setembro de 2017.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

A Câmara emitiu o alvará de ruído nº 26/2017 para o período compreendido ente 1 e 31 de agosto de 2017, contudo, dado que não conseguem terminar a obra, necessitam de nova licença para mais um mês.

Os trabalhos estão articulados com o dono da obra, as Infraestruturas de Portugal, nomeadamente na redução da circulação de comboios na linha.

Dada a urgência na emissão da licença especial de ruído, não é possível avaliar as atividades suscetíveis de causar maior incomodidade e ponderar o impacto sonoro de cada uma de modo a poder fixar medidas concretas.

Se no decorrer da obra ocorrerem reclamações de ruído emitido pela obra, será avaliada a situação e a empresa e dono de obra serão notificados das medidas corretivas.

Deverá condicionar-se ao respeito dos limites do ruído fixados no artigo 11º e no nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de janeiro e suas alterações, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da licença.

Deverão ser acionados, sempre que necessário, devido a reclamações de ruído emitido pela obra, ou outros, todos os mecanismos que permita prevenir e minimizar os níveis de ruído.

Considerando o teor da informação jurídica em anexo, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de licença especial de ruído, com os condicionalismos referidos.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara.

Maria José O. Carvalhão – Eng^a
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
22 de agosto de 2017

Despacho:
Em face da informação técnica e
o caráter urgente, defiro o pedido
de emissão de licença especial de ruído, com
os condicionalismos na mesma referidos.
À Reunião de Câmara para ratificação.
22.08.2017
O Presidente
(Mário Jorge C. R. Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**Ponto 24. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 - LEI N.º 42/2016, DE 28.12
. Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços
- Informação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Orçamento de Estado para 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28.12
- Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviço
. Informação**

De acordo com o n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei em epígrafe, dá-se conhecimento das celebrações e/ou renovações de serviços efetuadas pelos Serviços Municipais, realizadas no período do mês de **Julho** do corrente ano de **2017**.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
01.09.2017

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 25. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo**
 - Financiamento de 6 (seis) Projetos c/Comparticipação de Fundos Comunitários**

**ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL
EMPRESTIMO A MÉDIO/LONGO PRAZO
- FINANCIAMENTO DE 6 (SEIS) PROJETOS C/ PARTICIPAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS -**

ATA

No dia um de setembro de dois mil e dezassete, sensivelmente pelas doze horas, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município o Júri, nomeado por Deliberação da Câmara Municipal de doze de junho de dois mil e dezassete, no âmbito da contratação do empréstimo em epígrafe.

Estiveram presentes, por parte do Júri, o Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais, Eng. Mário Fernando Rodrigues Monteiro, a Técnica Superior, Dra. Susana Isabel Duque Gaspar, e o Técnico Superior, Dr. Fernando Alfeu Foja de Oliveira Cavacas.

Decorrido o período de audiência dos interessados, efetuada nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não se registaram quaisquer objeções ao Relatório de Análise de Propostas.

Assim, conforme exposto naquele Relatório, **o Júri entendeu, por unanimidade, recomendar a escolha da proposta apresentada pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo**, concretamente pela seguinte alternativa que a mesma comporta:

- Taxa Variável “Euribor” a 6 meses, acrescida de um spread de 1,15%, com pagamentos mensais.

O Júri,

Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais - Mário Fernando Rodrigues Monteiro
Técnica Superior - Susana Isabel Duque Gaspar
Técnico Superior - Fernando Alfeu Foja de Oliveira Cavacas

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se do procedimento da contratação de um empréstimo que trouxemos, em termos de abertura de procedimento, à reunião de Câmara de 12 junho do corrente ano. Feito todo o procedimento, isto é competência da Assembleia Municipal, portanto, está em condições de ir à Assembleia Municipal. A proposta do relatório e da ata do júri indica que deve ser entregue à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a contratação deste empréstimo para o cofinanciamento das obras com apoio comunitário e que estão a decorrer, nomeadamente as de saneamento básico.

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

Proponho que se aprove a remessa deste procedimento para a Assembleia Municipal, nos termos propostos, homologando, desta forma, também a ata do júri.”-----

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM - Dr. Santos Mota - e CDU, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, a Minuta do Contrato, bem como conferir-lhe poderes para outorga do contrato, devendo a mesma ser submetida à Assembleia Municipal.-----

**Ponto 26. ARMAZÉM NA ZONA INDUSTRIAL DE SOURE PARA DEPÓSITO DE BENS MUNICIPAIS
- Arrendamento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Arrendamento de Armazém na Zona Industrial de Soure para Depósito de Bens Municipais

A Câmara Municipal é possuidora de vários equipamentos/bens depositados em diversos espaços, existentes em edifícios da sua propriedade a serem intervencionados, designadamente no edifício do INTEP e no antigo Quartel da G.N.R.

A libertação daqueles espaços implica a Existência de alternativa viável.

Nesse sentido, considerando que o Município não dispõe, atualmente, dessa alternativa para depósito dos bens, propõe-se o aluguer de um espaço num armazém existente na Zona Industrial de Soure, com a área coberta de 252,60 m², propriedade do Sr. Carlos Cordeiro Rodrigues Nunes.

Mais se informa que o valor de 350,00 €, proposto como custo para a renda mensal a pagar pelo aluguer do espaço em causa, se considera razoável e aceitável para o efeito.

À consideração superior,
(Mário Monteiro, Eng.º Chefe de D.O.P.M.)
2017.09.01

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO – FIM NÃO HABITACIONAL
(Prazo Certo – artigo 1.095º do Código Civil)**

ENTRE:

PRIMEIRO

CARLOS CORDEIRO RODRIGUES NUNES, e mulher, MARIA DE JESUS DOS SANTOS NUNES, contribuintes fiscais respetivamente n.º 124 930 158 e 124 930 174, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de São Julião, concelho de Figueira da Foz, ela da freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, residentes na Rua Fernando Marques Duarte Santos, n.º 14-A, na vila, freguesia e concelho de Soure, portadores dos cartões de cidadão respetivamente números 07170172 9 ZY3, válido até 01/02/2022, e 04458428 8 ZY9, válido até 13/09/2021, na qualidade de Senhorios ou Primeiros Contraentes.----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

SEGUNDO

MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público, n.º 507 103 742, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Soure tomada aos -- de setembro de 2017, que intervém na qualidade de Arrendatário, adiante designado por Segundo Contraente. -----

Entre as partes, nas qualidades invocadas, é celebrado o presente contrato de arrendamento, para fins não habitacionais, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:-----

Primeira

---Os Primeiros Contraentes, são donos e legítimos possuidores, da fracção autónoma designada pela letra “B”, correspondente ao rés-do-chão, denominado pavilhão dois, com um logradouro de vinte e cinco metros quadrados, situado nas traseiras da fracção – armazém, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, situado em Mindinho ou Camparca, freguesia e concelho de Soure, inscrito na matriz sob o artigo 8708, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número sete mil oitocentos e quarenta e oito – Soure, com o Alvará de Utilização n.º 48/2013, emitido em 14/11/2013, pelo Município de Soure.-----

Segunda

--- Pelo presente contrato, os Primeiros Contraentes dão de arrendamento ao Segundo Contraente, e que por sua vez toma de arrendamento, o prédio identificado na cláusula anterior, destinando-se o local arrendado ao exercício exclusivo das atribuições e competências do arrendatário, designadamente armazenamento de material e equipamento municipal que está depositado em edifícios municipais que se encontram em fase de intervenção.-----

Terceira

---Este arrendamento é feito pelo prazo de 1 ano, tendo o seu início no dia 05 de setembro de 2017, e renovar-se-á automaticamente no seu termo por iguais períodos, sem prejuízo do direito de as partes se oporem à sua renovação nos termos dos artigos 1097º e 1098º do Código Civil.-----

Quarta

---A renda mensal é de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), devendo ser paga aos Primeiros Contraentes, até ao oitavo dia útil do mês a que corresponde, através de transferência bancária e efetuada para a conta a indicar pelos Senhorios, sendo atualizável nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 81/2004, de 19 de dezembro. -----

---O coeficiente de atualização e a nova renda dele resultante deverá ser feita pelos Primeiros Contraentes, por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

Quinta

--- Com a assinatura do presente contrato é entregues pelo arrendatário, com o processamento da primeira renda mensal, outra do mesmo valor, correspondente à última que vier a ser devida. -----

Sexta

---O arrendatário não poderá subarrendar, no todo ou em parte, o local arrendado, sem o prévio consentimento escrito dos senhorios. -----

O arrendatário fica, desde já autorizado a realizar, com a autorização dos senhorios, algumas obras de adaptação que sejam consideradas necessárias para o fim a que se destina o local arrendado.-----

Sétima

---O Segundo Contraente deverá, findo o contrato entregar aos Primeiros Contraentes, o prédio arrendado, em bom estado de conservação. -----

Oitava

--- Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.-----

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

O presente contrato de arrendamento depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser rubricado e assinado pelas partes em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada contraente. Vai ser este contrato depositado no Portal das Finanças, logo após as assinaturas de todos os contraentes.-----

Soure, de setembro de 2017

ASSINATURAS DOS CONTRAENTES

--- OS PRIMEIROS

CONTRAENTES;-----

O SEGUNDO

CONTRAENTE;-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Arrendamento de Armazém na Zona Industrial de Soure, para Depósito de Bens Municipais, no valor de 350,00 euros, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 27. TERRAS DE SICÓ 2017

- . Projetos Aprovados - Expósico**
- Participação Municipal**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Terras de Sicó

**Projeto Aprovado – EXPOSICÓ
Participação Municipal**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara, informamos que foi aprovado pela Direção e pela Assembleia Geral das Terras de Sicó a realização da EXPOSICÓ 2017.

A EXPOSICÓ 2017, realizou-se em Soure, nos dias 20 e 21 Maio e insere-se na Estratégia de Desenvolvimento Local do DLBC TERRAS DE SICÓ 2020 | UMA PARCERIA UM COMPROMISSO com objetivo de promoção e valorização do Queijo Rabaçal – DOP, envolvendo todos os seus produtores, mas também assegurando a presença de outros produtos endógenos da sub-região, designadamente os vinhos, o azeite, o mel, os frutos secos, numa proposta intermunicipal entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure.

Este projeto enquadra-se na rubrica 08.006.2017/223-2 - Apoio à Atividade Económica – Terras de Sicó – Outras.

Assim, propõem-se que seja aprovada a transferência no montante de 12.313,05€ relativa à participação municipal no projeto acima referenciado.

À consideração superior

A Técnica Superior

(Susana Gaspar, Dra)

31/08/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência no montante de 12.313,05 euros, relativa à participação municipal no projeto - Expósico -, conforme informação técnica dos serviços.-----

***17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017***

Intervenção do Público

Interveio a Munícipe Dra. Luísa Coelho referindo que: “desde 2009 que em Soure, a acompanhar o meu pai, onde a minha vida virou um inferno por causa da casa. A minha casa está ao lado da casa do Senhor Ramos Pereira, mas é de um Senhor que é emigrante. O que importa aqui é o estado de degradação e ruínas em que essa casa está e como está a colocar a minha. Exteriormente, é público e notório, toda a gente vê o estado em que ela está e que constituí um perigo. A casa vai caindo aos bocados, já caiu quase em cima de uma Senhora, no noutro dia foi em cima do carro do meu pai. Só para terem noção, tinha acabado de fazer obras por dentro da minha casa e caiu um bloco da casa em cima do candeeiro da via pública, que, por sua vez, caiu em cima da minha janela, que tinha colocado à pouco tempo. Claro que nesse dia chamei os bombeiros, que chamaram a EDP e puseram cimento, sei que o candeeiro está lá posto e vê-se perfeitamente a emenda.

A nível interno, as humidades na minha casa são de tal forma que tenho mesmo de dizer que é insustentável estar já naquela casa, porque já não sei mais o que hei-de fazer. Por exemplo, fiz obras no meu quarto e no dos meus filhos, que pegam com essa casa, o Senhor fez uma excelente obra, mas disse que o problema não estava na minha casa, mas na casa ao lado. Aquilo é toda a noite, permanentemente, a cair pedrinhas e o quarto está completamente num estado degradado, já não sei o que hei-de fazer mais. Relativamente à cozinha, que também confina com essa casa, eu oiço os ratos, andam no meu telhado, etc... Nós temos um borralho na cozinha que está tapado com tábua pan e nós ouvíamos imenso barulho e começo a ver a tábua pan com buracos e toda furada... eu vi-os, aquilo não são ratos, são coelhos. Para conseguir estar lá, fui buscar umas portadas de umas janelas fortes em madeira para lá colocar... Fui à farmácia agrícola comparar umas pastilhas, não foram eficazes e então aconselharam-me trigo roxo que foi um bocadinho mais eficaz... Este é o estado em que se está lá em casa...

Também tenho aqui umas fotos da casa pegada à Pastelaria D. João, o telhado está completamente caído, é uma lixeira autêntica e os ratos viam-se... se há aqui um incêndio, aquilo é madeira toda podre... não posso afirmar que as ruínas sejam daquela casa, estou convencida que são, o que eu posso afirmar é que isso pega com as traseiras da pastelaria... esta situação também já a disse ao dono da casa, ele diz que antigamente tinha uma caleira, acredito que tivesse, o que sei é que não tem, portanto, toda a água vem para cima dos meus telhados, já não sei quantas pessoas lá estiveram a arranjar o telhado e está sempre tudo na mesma...

Esta casa está-se a transformar num inferno para mim, a partir da meia noite ninguém lá pode dormir, tem a ver com o barulho que vem da pastelaria, acho isto inverosímil, como é que se pedem certificados de acústica, certificados energéticos, porque é um barulho enorme que vem da pastelaria que é pegada com uma parede da minha casa. Também fizeram um caixote que está posto em cima de uma das partes do meu telhado... não sei como é que se constrói um caixote em cima de uma parte do telhado de um vizinho...

**17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 04 de setembro de 2017**

A minha casa está no estado que se vê por fora, agora até há aquele projeto da Câmara, até 31 de Dezembro, para picar a parede, os beirais, etc, gostava de aproveitar, mas para quê? Para ficar toda destruída pela outra casa, sinceramente não sei já mais o que hei-de fazer, portanto, este foi o meu último recurso. Vou deixar as fotos que tirei.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “tomámos nota das suas preocupações, esta situação relacionada com esta casa não é nova para nós e nos serviços. Começámos a acompanhar esta casa e esta situação já há uns três anos, inclusive já executámos despesa, porque já mandámos intervir nesta casa porque também estava em causa a salubridade e também parte de eficiência ou não do saneamento básico que passa debaixo desta casa em direção à Levada e algumas das humidades podiam vir daí e nós intervimos com autorização dos senhores. Já teve várias vistorias da parte da Divisão Urbanística e da parte de Divisão de Obras Públicas. Não são dados aparentemente novos, as suas queixas já são velhas, não lhe retiramos qualquer valor, antes pelo contrário, fica o registo. Fica em preocupação deste Executivo para que os serviços, também aqui presentes, programem novas vistorias até com estas fotos que aqui estão, para saber até onde é que o Município tem obrigação de intervir e deve intervir. Poderá também haver aqui situações que são situações entre as partes, portanto, entre o proprietário. Penso que já conseguimos identificar o proprietário uma vez, já foi notificado para fazer obras, tinha inclusive um projeto de obras aqui submetido. Temos que voltar a rever, depois de hoje, todos os procedimentos e voltar a reabrir o processo para dar andamento a novas diligências. Infelizmente não é só o caso de Soure, é por todo o lado situações parecidas onde se torna difícil aos Executivos ultrapassar determinado tipo de limites e também há determinado tipo de contencioso que deve ser dirimido entre as partes, se ocuparam parte do seu prédio com uma construção, obviamente tem um procedimento. Se o prédio que está ao lado coloca águas pluviais para aquilo que é seu, terá um procedimento entre as partes e cabe ao Município supervisionar e servir de entidade reguladora também para a gestão urbanística. Agradeço a sua participação, não tenho hoje respostas para lhe dar, a não ser que vamos juntar as fotos ao processo e que será encaminhado para a Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento para dar início às diligências.”-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezasseis horas e cinquenta minutos.-----